



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da implantação do Parque Novo Mato Grosso. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

1.2 Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo automotor tipo VAN, incluindo mão de obra especializada (motorista devidamente habilitado), manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da MT-PAR. A prestação do serviço seguirá as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e deverão ser disponibilizados para atender as obras do Parque Novo Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá-MT.

2.1.1 – O veículo deverá ficar à disposição para efetuar serviços diversos, de acordo com a necessidade e solicitação da MT-PAR.

2.1.2 – Não está incluso no escopo, não devendo compreender custo do serviço, o fornecimento de combustível para o veículo objeto desta contratação.

2.2 ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	CÓD SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES
01	1048068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAN COM NO MINIMO 12 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUSO SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO TODAS AS DESPESAS ACESSÓRIAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER O PARQUE NOVO MATO GROSSO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS	Mensal	1	12

2.3 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT.PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2.4. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2.5 O prazo de vigência inicial do contrato oriundo do Pregão Eletrônico é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

2.6 DA PROPOSTA E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.6.1 A proposta deverá ter a Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do veículo e /ou máquina, marca, ano modelo, valor unitário e total, em conformidade com as especificações

A demanda da MT-PAR tem como base as seguintes características:

2.6.1.1 A CONTRATADA executará os serviços de segunda a sábado, sendo o horário:

. Segunda a Sexta, das 07:00 às 16:00, com intervalo de 1 hora de almoço.

. Sábado das 07:00 às 11:00.

2.6.2 Estes horários podem variar, de acordo com a necessidade e andamento dos serviços, sem prévio aviso.

2.6.3 Eventualmente, caso seja conveniente e necessário, poderá trabalhar Domingos, datas facultativas, feriados ou datas comemorativas, sendo comunicado previamente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR consiste em uma sociedade de economia mista do Estado de Mato Grosso, constituída por meio de uma sociedade por ações (art. 32 da LC nº 612/2019 c/c art. 1º da Lei nº 9.854/2012) e possui o intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, assim como desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de governo, conforme preceitua seu Estatuto Social.

Para a consecução de seus objetivos, poderá estruturar ou participar de modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre eles: articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para à promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atrair novos investimentos, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado; e exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Nesse sentido, a MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões único no país.

O parque está sendo criado para oportunizar uma estrutura de lazer e esportes de grande porte no Estado de Mato Grosso, contando com área de shows, eventos, autódromo, parque infantil, serviços policiais e outros, colocando Mato Grosso no circuito de grandes eventos, nacionais e internacionais, agregando assim oportunidades únicas de expansão de várias áreas comerciais e de serviços, além de projetar ainda mais o estado como polo cultural nacional.

O Parque Novo Mato Grosso será destinado a atividades esportivas e de lazer, e compreendendo ainda, em todo o complexo, 01 (uma) pista de caminhada e ciclismo, 02 (dois) bares, 01 (um) ambiente destinado a shows, 01 (um) centro de eventos fechado, 01 (uma) pista de kart, 01 (uma) pista de motocross e 01 (uma) pista de autocross.

A implantação do referido parque vem trazendo crescentes demandas de complexidade variada e com necessidade de resolução de forma célere, dentre elas está o deslocamento de grupos de trabalho de forma rápida, segura e econômica até o parque



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

que fica a cerca de 11km da Capital, como para locomoção de funcionários na área interna do empreendimento que compreende mais de 300 hectares, e devido essa extensão se torna inviável e pouco prática a movimentação dos colaboradores até refeitórios, banheiros, depósitos de ferramentas, almoxarifado, sem ser através de um veículo como o que se pretende contratar, além de que esse transito se feito por máquinas pesadas é mais oneroso.

Ressaltamos ainda que atualmente estamos com várias frentes de trabalho em todo o complexo do parque, com a construção do escritório administrativo, pavimentação de acessos, estacionamentos, entre outros. Esses serviços estão sendo executados de forma setorizada, com isso a movimentação dentro do parque é grande e envolve colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizado, sendo assim o deslocamento de maquinários deve ser feita exclusivamente na realização dos serviços em si.

Sabemos que a locação de veículos é um modelo de contratação que permite respostas mais rápidas e efetivas, ainda mais sendo com fornecimento de motorista habilitado, o que dispensa a necessidade de um colaborador da MT-PAR a disposição no atendimento dessa demanda, além de não ser necessário reger, administrar, gerenciar diferentes serviços com o consequente desgaste em função do uso do veículo, e caso aja qualquer tipo de imprevisto a Van será substituída por outra com rapidez, não causando contratempos.

Diante do exposto, conclui-se que a modalidade de contratação que melhor se adequa a necessidade de transporte de um grande número de pessoas ao mesmo tempo é a “Locação de Veículo Tipo Van”, observando ainda o fato da MT-PAR não possuir em sua frota veículo com essa especificação e modelo, é imperiosa a contratação do objeto desse Termo de Referência.

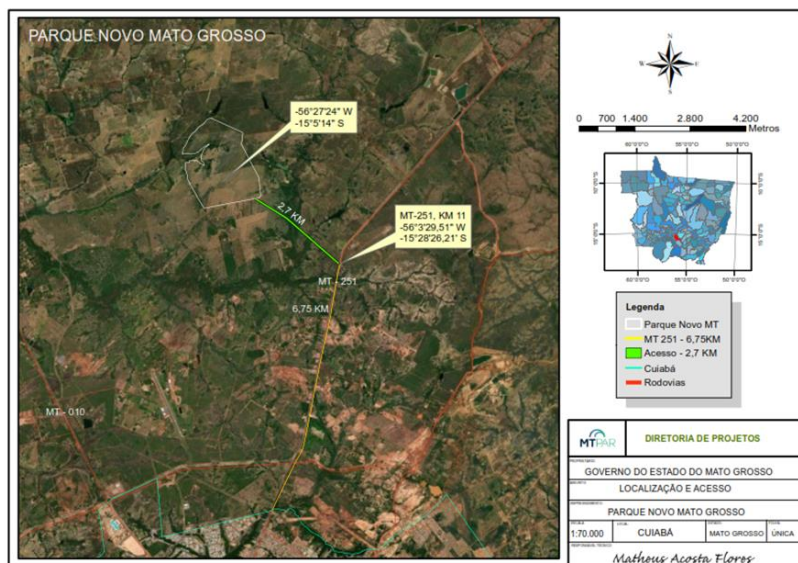
3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 21 e do art. 59 do Regulamento de Licitações da MT-PAR, o serviço será contratado mediante Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO.

3.4 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados na área do Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, e possui uma área total de 304,6442 hectares, conforme indicado no mapa abaixo:



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de serviços de locação de veículo tipo VAN, com operador, manutenções preventivas e corretivas, sem estar incluso o fornecimento de combustível, que será fornecido pela MT-PAR e com quilometragem livre, por meio de contrato específico.

4.2 Por se tratar de serviços suplementares e não ligados diretamente à atividade-fim da MT-PAR e, tendo em vista que a empresa não dispõe de todos os recursos materiais e humanos para concretizar essa atividade, faz-se necessária a contratação.

4.3 Para esses serviços entende-se como sendo o melhor critério de pagamento desta contratação, dentre as unidades de fornecimento do serviço, é mensal, haja vista a necessidade constante e regular da MT-PAR por este tipo de serviço em decorrência da necessidade de locomoção de equipes até o canteiro de obras do Parque. Sem contar que, se comparado às locações por horas ou diárias, o custo para locação mensal é proporcionalmente menor, tornando esta unidade de medida mais vantajosa para a MT-PAR.

4.4 A adoção da locação mensal foi pensada também por estarmos prevendo uma grande demanda de serviços, garantindo assim maior agilidade no fornecimento e uma rotina sem entraves.

4.5 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: motorista, manutenção mecânica, pneus, impostos, taxas, seguros, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente contratação.

4.6. A empresa deverá entregar o veículo conforme a necessidade da MT-PAR.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum de locação de veículo automotor tipo Van, a ser contratado mediante a modalidade Pregão na forma eletrônica, modalidade de disputa aberta, critério de julgamento menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme estudos preliminares, a escolha do modelo tipo Van, bem como quantidade de lugares disponíveis no veículo, foi de ordem técnica e em acordo com a necessidade do volume de movimentação;

- Capacidade maior de usuários por traslado;
- Maior eficiência, segurança, conforto e efetividade na locomoção;
- Maior agilidade;
- Minimização dos custos;

6.2 Os serviços descritos nas justificativas foram somente para embasamento da contratação, e não se limitarão a eles. O veículo deverá estar disponível para utilização ao que for adequado e necessário aos serviços;

6.4 As fotos apresentadas neste Termo de Referência são meramente informativas, servindo somente como referência, não sendo restrito a qualquer marca, modelo ou fabricante, porém, devendo atender às especificações técnicas mínimas relacionadas.

6.5 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

- Mínimo 12 lugares;
- Ano de Fabricação a partir de 2015;
- Com fornecimento de motorista;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- Incluso seguro, manutenção preventiva e corretiva, incluso todas as despesas acessórias
- Incluso todos os itens de segurança obrigatórios e documentação
- Sem fornecimento de combustível.



6.6 CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

6.6.1 O veículo deverá estar com documentação regularizada conforme sua especificação.

6.6.2 Para a execução dos serviços, a contratada utilizará veículo tipo VAN que deverá ser mantida sempre em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas específicas que regulam os serviços ora demandados.

6.6.4 O veículo objeto dessa contratação, deverá ter motor movidos à diesel S-10, pois este será de fornecimento da MT-PAR.

6.6.6 É de responsabilidade do fornecedor sua entrega e retirada conforme necessidade da MT-PAR, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilizações ou desmobilizações.

6.6.8 O ano de fabricação a partir de 2015, o que entendemos ser condição para diminuir eventuais manutenções ou paralizações do fornecimento até devida substituição;

6.6.9 Todas as despesas, com funcionários, reposição de peças, manutenção de funcionamento será por conta da contratada.

6.6.10 A CONTRATANTE poderá submeter o veículo e condutor, à mais ampla fiscalização, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive medir a entrega e qualidade na execução. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo ou complementá-lo de forma que não provoque prejuízos a CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura dos respectivos contratos e com a emissão da Ordem de Serviço.

7.2 O período de medição será iniciado mediante a disponibilização do veículo no local indicado e estando de acordo com as especificações detalhadas.

7.3 A CONTRATADA deverá efetuar o início dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

7.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5 As medições serão acompanhadas por boletim diário de utilização e será melhor especificado no item “critérios de medição”, inclusive no caso de o objeto não atingir o desempenho desejado.

7.6 Os serviços a serem executados são já elencados neste Termo de Referência, porém não se limitando a estes, devendo o veículo ser destinado a trabalhos compatíveis com sua especificação.

7.7 A CONTRATADA poderá, quando desejar, acompanhar se a Van está trabalhando de acordo com sua especificação, e solicitar informações quanto ao desenvolvimento do objeto.

7.8 Em caso de pane, manutenção ou revisão do veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações no prazo de a) de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.8.1 Caso ultrapasse os prazos citados sem a substituição, será considerado que a contratada não atendeu aos requisitos do fornecimento e estará sujeita às sanções e multa conforme abordado no item “SANÇÕES”.

7.9 A aplicação de multas por desacordo no fornecimento não exime a imposição de descontos nas medições conforme previsto em item específico deste Termo de Referência.

7.10 A carga da CONTRATADA ficará a manutenção de peças/equipamentos, trocas, incluindo materiais desgastados pelo uso comum do veículo.

7.11 Caso seja verificado que houve quebra ou manutenção exclusivamente por imperícia no uso do equipamento, ficará os custos da manutenção ou troca por conta da CONTRATANTE.

7.12 A CONTRATADA executará os serviços em dias úteis, no horário de 07h00min às 16h00min, aos sábados das 07h00 às 11h00 e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias e horários fora do período pré-estabelecidos.

7.13 Havendo a prestação de trabalho fora do horário estabelecido e dentro do limite de diário duas horas deverá aplicar-se banco de horas para compensação, o que ultrapassar esse limite deverá ser pago hora extra, limitado a 20 horas extras por mês, o que já deverá estar incluso na proposta da Licitante.

7.14 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todo e qualquer custo inerente aos funcionários e ao veículo, salvo combustível.

7.15 A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção e conservação do veículo, sendo que em caso de quebra deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, possibilitando a realização dos serviços, sob pena de aplicação das sanções e desconto nas medições.

7.16 Se houver interrupção do trabalho por falta de operador, quebra ou manutenção, por mais de 24hs (vinte e quatro horas), a CONTRATADA se obriga a colocar imediatamente outro veículo equivalente ao contratado.

7.17 O veículo ofertado deverá estar regularmente documentado, dentro das normas de trânsito sendo que no momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprovando tal condição.

7.18 A manutenção do(s) veículo(s) pela CONTRATADA deverá ser efetuado fora do horário normal de trabalho.

7.19 O operador da Van deverá ser habilitado, com experiência nesse tipo de serviço, estando com todos os documentos funcionais devidamente regularizados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir as Ordens de Serviço e encaminhá-las à Contratada, autorizando o início da execução dos serviços;

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT.PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

8.6 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento e na legislação vigente no estado de Mato Grosso;

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.10 Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8.11 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.12 Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

8.13 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.14 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para perfeita execução contratual;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Substituir o veículo que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4 Permitir, a qualquer momento, a CONTRATANTE realizar inspeção no veículo colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança;

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo utilizado na execução dos serviços, inclusive as relativas à mão de obra acessória, manutenção, seguros, se aplicável e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

9.6 Disponibilizar os itens objeto do contrato nos locais, dias, horários e quantidades estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.7 Em caso de pane, manutenção ou revisão de algum destes em que seja necessária a total paralisação, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações ou superiores, caso os prazos máximos será de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto que sejam oriundos de problemas técnicos do veículo ou pelo operador, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante nas mesmas condições, devendo ressarcir imediatamente a MT-PAR em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9 Os funcionários da CONTRATADA que acompanharem o objeto, ou serviços de manutenção do veículo, deverão seguir todas as normas de segurança, normas e legislações vigentes, e em especial, a CONTRATADA será responsável:



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9.9.10 Manter os condutores do veículo devidamente uniformizados, portando todos os EPI'S e EPC'S, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR's);

9.9.11 Responder nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a MT-PAR de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

9.9.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.9.16 Não permitir a realização do trabalho por menor de dezoito anos e/ou sem as devidas habilitações;

9.9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

9.9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos mão de obra em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.9.22 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

9.9.23 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;

9.9.24 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.9.25 Prestar o valor da Garantia Contratual na forma regulada no Termo de Referência;

9.9.26 Adesivar o veículo conforme manual de identificação visual da MT-PAR.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

12.3 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto contratado.

12.4 A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.10 Os procedimentos específicos para fiscalização e acompanhamento dos contratos estão disciplinados no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

12.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.2 deixar de utilizar os equipamentos/materiais para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.2.1 O critério de medição será mensal, contados do dia 01 do mês até o último dia do mês em questão.

13.2.2. Cada veículo terá sua medição efetuada individualmente;

13.3 Se o veículo ficou parado por problemas próprios em período superior a 24 horas (manutenção, quebra, falta de funcionário ou outro) será descontado valor proporcional aos dias não trabalhados, conforme a fórmula (truncar em 2 casas decimais):



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

$$V_{\text{medição}} = \frac{V_{\text{mensal}}}{30} \times \text{Dias trabalhados}$$

Sendo:

V_{medição} = Valor a medir no período

V_{mensal} = Valor mensal contratual

Dias trabalhados = Dias que o equipamento ficou disponível ao trabalho.

13.4 A fiscalização do contrato deverá elaborar planilha individual de medição, especificando os dias e horas trabalhadas.

13.5 Se o veículo estiver parado por motivos de chuva, falta de frente de trabalho, paralização da obra, ou outro que não de sua própria culpa, e desde que tenha ficado à disposição da obra, deverá ser anotado esta ocorrência no diário e não terá esse período descontado da medição.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

14.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, contendo os dados do (s) equipamento(s), os dias e horários trabalhados, e total das horas trabalhadas no mês;

14.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

14.5 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo fazer o para recebimento definitivo e atestando a correta execução dos serviços.

14.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.

14.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

14.12 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ},$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado,

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação,

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.1.2. Por atraso na execução: será aplicado multa moratória de 0,25% do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 0,5% por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

16.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT.PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

16.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 20% do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

16.1.5 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

16.2 Será admitido, no transcorrer do contrato, a incidência de no máximo 2 (duas) sanções, desde que não seja falta grave, por item contratado, caso que, extrapolada esta condição, a MT-Par tomará as medidas para rescisão e execução da garantia contratual.

16.3 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento MT-Par.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições do contrato de preços;

II - não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela MT-PAR, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço homologado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a MT-PAR e esta considerar conveniente o cancelamento do registro.

16.4 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

16.5 As sanções descritas não excluem as demais sanções referentes ao descumprimento do objeto, bem como das normas estabelecidas no Regulamento MT-Par.

16.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.7 Os procedimentos para aplicação de sanções e as demais disposições relativas ao tema estão disciplinadas nos Regulamentos Internos de Licitações e Contratações das empresas participantes.

16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.2 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

17.3.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

17.3.4 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

17.3.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, por uma das formas previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

18.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

18.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.5.2 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

18.5.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.9 Será considerada extinta a garantia:

18.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

18.9.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

18.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

19.1 Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

19.2 A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico e/ou representante credenciado da licitante, este será acompanhado por profissional designado pela MT-PAR, impreterivelmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, sendo que a vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (65) 3622-0133;

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de envio de propostas para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

20.2 O prazo da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame e deverá estar disposto na proposta apresentada.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Região
04501	1202	4.4.90.51.000	196/396	600

ELABORADO POR:

Em 13/06/2022

MÔNICA COSTA CAMPOS CORREA

Assessora Especial II

De acordo:

Leone Stefany Galvão Silva

Chefe do Núcleo de Projetos Estratégicos

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT-PARDIC202201761

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-
PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 14:16:48, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE /
PRES - 14/06/2022 às 15:05:01 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-
PROJ-ESTRAT - 14/06/2022 às 15:05:09.
Documento Nº: 2600678-1282 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2600678-1282>



MT.PARDIC202201761

SIGA